**LEI Nº 2.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 74,10m² (setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano sob nº 08-2-a-1, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 21.408, imóvel este de propriedade do Sr. Onildo Aparecido Palhari e sua esposa Veralucia Colombo Palhari, com área total de 1.274,10m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados).

 **Art. 2º** O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento da Rua La Paz, com área de 74,10m² (Setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua La Paz, medindo 14,82m; Fundos para Rua La Paz, medindo 14,82m; Lado Direito para Rua La Paz, medindo 30,00m; Lado esquerdo para o lote 08-D-3, medindo 30,00m.

**Art. 3º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação, bem como da infraestrutura necessária ao prolongamento da rua, serão integralmente suportadas pelo Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2013.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração